



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 28/2024 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000534/2024-16

Caxias Do Sul-RS, 20 de agosto de 2024.

EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES

O Diretor-Geral do *Campus* Caxias do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a **abertura das inscrições destinadas a estudantes de nível fundamental e técnico e/ou superior**, cujas cotas de auxílio e/ou de bolsas são referentes aos projetos selecionados no Edital Proppi Nº 13/2024 – Meninas na Ciência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de discentes para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados e contemplados no Edital Proppi Nº 13/2024 – Meninas na Ciência.

1.2. As bolsas e auxílios são divididas em:

a) Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e/ou Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinada a discente matriculada, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível médio do IFRS ou até o penúltimo ano de graduação do IFRS.

b) Auxílio para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa: destinado a discente matriculada, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública.

1.3. O valor mensal das bolsas será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

1.4. O valor mensal do auxílio será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.5. A vigência das bolsas e do auxílio será de 01/09/2024 até 31/08/2025.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. A distribuição das vagas para discentes encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas e auxílio

COORDENADOR(A)/E-MAIL	PROJETO	MODALIDADE/QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Fabiana Lopes da Silva	Diários de Metalurgia: O segredo dos metais	BICT (1)	8h

3. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de discentes	20/08/2024
Período de inscrições (formulário eletrônico)	

	20/08/2024 a 21/08/2024
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	22/08/2024
Período de seleção das discentes	22/08/2024 a 23/08/2024
Envio do resultado final de seleção/classificação das discentes à Coordenadoria de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto – via formulário eletrônico	26/08/2024 até às 12h
Publicação do resultado do edital de seleção de discentes	26/08/2024
Envio da documentação da discente à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável - via formulário eletrônico .	até 30/08/2024

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA DISCENTE

4.1. É requisito das discentes descritas no item 1.2.a deste edital estarem regularmente matriculadas e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível médio ou de graduação em um dos campi do IFRS.

4.2. É requisito das discentes descritas no item 1.2.b deste edital estarem regularmente matriculadas e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública.

4.3. Os deveres e direitos das discentes são aqueles descritos, respectivamente, no Art. 32 e Art. 33 da Resolução CONSUP nº 005/2023, além de apresentar a produção científica /tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no 14º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) do IFRS.

4.4. Adicionalmente, é requisito das discentes descritas no item 1.2.b atender às solicitações da Fundação de Apoio na entrega de relatórios e documentos, para implementação do auxílio e durante a execução do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pela candidata interessada ao(à) coordenador(a) do projeto do qual pretende participar da seleção, pelo e-mail a ele vinculado (Quadro 1), mediante envio do Formulário de Inscrição preenchido e assinado, em formato PDF, e da documentação prevista na forma de seleção do respectivo projeto (Quadro 2).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção das discentes será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das discentes encontram-se no Quadro 2:
Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO	ATIVIDADES PLANEJADAS
			Mentoria de uma estudante do 8º ano do ensino fundamental, desenvolvimentos de oficinas

<p>Diários de Metalurgia: O segredo dos metais</p>	<p>Meninas matriculadas, em 2024, no 2º ou 3º ano de curso de nível médio técnico em fabricação mecânica, química ou polímeros ou, até o penúltimo ano de graduação em Engenharia Metalúrgica. Disponibilidade no turno da tarde.</p>	<p>Histórico acadêmico, formulário eletrônico e/ou entrevista.</p>	<p>temáticas relacionadas a metalurgia, concepção e desenvolvimento de kits pedagógicos incluindo o diário de metalurgia, investigação das propriedades e aplicações dos metais em engenharia e no cotidiano, publicação acadêmica, participação em eventos científicos do IFRS.</p>
--	---	--	--

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção das discentes no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção das discentes deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e 10,00 (dez), de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção das discentes durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção das discentes será válido pelo período de vigência da bolsa e do auxílio e, em caso de substituição de discente, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. A indicação ou substituição das discentes deverá ser feita por meio da lista de suplentes de cada projeto. Após o esgotamento dessa lista, o coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes de outros projetos, obedecendo a classificação e com ciência do coordenador(a) do projeto concedente.

6.8. Para o caso de não haver classificadas para contemplar a vaga ou para substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa e/ou auxílio junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@campus.ifrs.edu.br, que por sua vez encaminhará para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), através do e-mail propipi@ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificadas as discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação das discentes – indicando inclusive as candidatas suplentes – à Coordenadoria de Pesquisa via [formulário eletrônico](#).

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa e/ou auxílio, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária destinados a esse fim.

7.5. A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* Caxias do Sul divulgará a listagem das candidatas classificadas para cada vaga na data prevista no

cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar as discentes selecionadas, de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação:

- a) [Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista](#);
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) [Termo de Compromisso do Bolsista](#) – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou [Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista](#) - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso;

8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento das discentes estão previstas no Edital Proppi Nº 13/2024 – Meninas na Ciência e devem e devem estar de acordo com o referido edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital segue as orientações das normativas Proppi e do Edital Proppi Nº 13/2024 – Meninas na Ciência, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus* Caxias do Sul do IFRS.

9.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 20/08/2024 18:03)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/08/2024** e o código de verificação: **3ac8156a71**